



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0701/2025

**“Autoriza a doação de imóvel no Município de Presidente Getúlio.”**

**Procedência:** Governo do Estado

**Relator:** Deputado Ivan Naatz

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0701/2025, encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem de nº 1294, na qual o Governador do Estado busca autorização legislativa para desafetar e doar ao Município de Presidente Getúlio imóvel urbano, com área de 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 5.759 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio e cadastrado sob o nº 00761 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação pretendida tem a finalidade de viabilizar a edificação, no local, por parte do Município, de um complexo educacional, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação da respectiva Lei, para atender os alunos do Ensino Fundamental I – anos iniciais e do Ensino Fundamental II – anos finais, com perspectiva futura de implantação do Ensino Médio e Técnico, como se infere da Exposição de Motivos nº 45/2025/SEA e do Ofício nº 021/2025, respectivamente, subscritos pelo Secretário de Estado da Administração e pelo Prefeito Municipal de Presidente Getúlio (Evento nº 1, pp. 3-4 e Evento nº 2, pp. 35-36).

A matéria, que inaugurou tramitação na Sessão Plenária de 26 de setembro de 2025, foi aprovada, por unanimidade, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, nos termos dos votos dos Relatores, Deputados Matheus Cadorin e Jair Miotto (Evento nº 4, pp. 1-3 e Evento nº 6, pp. 1-2).

Na sequência, os autos vieram a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual avoquei a relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

### II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 e 144, III, ambos do Regimento Interno, constata-se que a proposta legislativa se encontra em conformidade com o interesse público, considerando o escopo da doação do referido imóvel, qual seja a construção de um complexo educacional por parte do Município de Presidente Getúlio, com o objetivo de atender os alunos do Ensino Fundamental I – anos iniciais e do Ensino Fundamental II – anos finais, com perspectiva futura de implantação do Ensino Médio e Técnico.

Importa destacar que, no Ofício nº 021/2025, o Prefeito informa que o Município de Presidente Getúlio se encontra em franco desenvolvimento social e econômico, o que tem impulsionado o crescimento das demandas nas áreas da educação, saúde e assistência social. Contudo, o aumento da demanda educacional faz com que as escolas da rede municipal já não consigam atender plenamente à totalidade dos alunos (Evento nº 2, pp. 35-36).

Ante o exposto, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0701/2025**, por quanto converge para o atendimento do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz  
Relator



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em  
02/12/2025, às 12:16.

---